ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4109 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS MOTOLÂNCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS PRIMEIROS ATENDIMENTOS EM EMERGÊNCIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO PELAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a modalidade de atendimento de emergência por meio de motolâncias, conduzidas por enfermeiros treinados, como um serviço complementar ao SAMU.

Art.2º. As motolâncias terão como finalidade prestar o primeiro atendimento em situações de urgência e emergência, especialmente em locais onde a chegada de ambulâncias seja dificultada por questões geográficas, urbanísticas ou de trânsito.

Art.3º. O serviço de motolâncias será regulamentado pelos órgãos competentes de saúde pública, que definirão:

I. Os critérios para a formação e capacitação dos enfermeiros condutores;
II. Os equipamentos obrigatórios de suporte à vida que as motolâncias devem conter;
III. As diretrizes de operação e integração com o sistema de atendimento móvel de urgência.

Art.4º. O financiamento das motolâncias será realizado por meio de recursos públicos e/ou parcerias privadas, garantindo a viabilidade e a manutenção do serviço.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de janeiro de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 171/2025
AUTOR: Jeordane da Silva Gomes Perino

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br